

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI Nº 1149, DE 4 DE JULHO DE 1967

Autoriza a aquisição de motoniveladora e contém outras providências

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

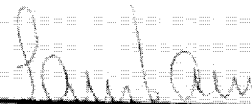
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, uma motoniveladora, podendo despende, para esse fim, até a quantia de NCr\$ 120.000,00 (cento-e-vingte-mil-cruzeiros-novos).

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente do art. anterior, fica aberto o crédito especial de NCr\$ 120.000,00 (cento-e-vingte-mil-cruzeiros-novos), correndo os recursos por conta do excesso de arrecadação que se verificar no exercício.

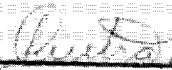
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 4 de julho de 1967.-



- Prefeito Municipal -
(Samir Tanús)



- Secretário -
(Acácio Alves Cintra Sobrinho)